



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIII - Cachoeiro de Itapemirim - Terça - Feira - 22 de Setembro de 2009 - Nº 3488

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20.130

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 9424/96,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a todos os Professores da Educação Básica da Rede Pública Municipal, Ativos, em folha de agosto/2009, um abono a ser pago em duas parcelas, correspondente a hora efetivamente trabalhada.

Parágrafo único. Para efeito de apuração dos valores leva-se em consideração a jornada de trabalho de janeiro a agosto do corrente ano, no efetivo exercício, excluindo-se da apuração o período de afastamento em licença para tratamento de saúde, faltas injustificadas ao trabalho, faltas por força de penalidades oriundas de conclusão de procedimento disciplinar administrativo.

Art. 2º – Fica fixado como valor da hora trabalhada, a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, em R\$ 0,72 (setenta e dois centavos).

Art. 3º – Fica vedada a percepção de abono para aqueles Professores que:

I – Pertencam ao quadro dos Inativos da Municipalidade;

II – Estejam disponibilizados com ônus para esta Municipalidade ou à outro Órgão Público;

III – Estejam em benefício auxílio-doença junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim (IPACI);

IV – Estejam desligados do serviço público municipal no referido período;

V - Estejam lotados em outras unidades administrativas do serviço público municipal;

VI – Estejam de licença sem vencimento.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.154

FICA CONVOCADA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando suas atribuições legais, na forma do Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – Conferência de Cultura de Cachoeiro - C3, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

Parágrafo único - A C3 é etapa integrante da 2ª Conferência Nacional de Cultura - II CNC, e será realizada no período de 19 a 24 de outubro de 2009, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Torna pública a aprovação pela Comissão Organizadora Municipal da C3, que é formada por membros do poder público e por entidades não governamentais convocados pela Secretaria Municipal de Arte e Cultura para tal, do Regulamento da C3, na forma do Anexo.

Art. 3º A C3 terá como tema geral: “Cultura, Desenvolvimento, Diversidade, Cidadania e Marketing Cultural”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:
 P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
 Viva Shopping – 2º Andar
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

ANEXO

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim - Conferência de Cultura de Cachoeiro - C3 é etapa integrante da 2ª Conferência Nacional de Cultura e será um importante instrumento de consolidação e diálogo entre os diferentes setores da área artística e cultural do município, buscando a transversalidade cultural como Cultura. Será um foro privilegiado para mobilizar os agentes culturais para a discussão de propostas que ofereçam subsídios à criação do Fundo Municipal de Cultura e à elaboração do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim - C3 acontecerá no auditório do CIAC Raymundo Andrade, sito à Rua Rui Barbosa, nº 15, Centro, nos dias 19 de outubro às 19 horas, 21 de outubro às 19 horas e 24 de outubro às 8 horas, conforme o Capítulo VI deste regulamento, e terá os seguintes objetivos:

Reunir pensamentos e propostas do Movimento Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, contribuindo para a realização de um amplo diagnóstico da diversidade cultural local, mapeando a produção cultural, discutindo suas peculiaridades, contradições e demandas, nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania, estabelecendo prioridades e metas para o futuro, visando o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

Subsidiar o município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, na definição das diretrizes para a criação do Fundo Municipal de Cultura e na elaboração do Plano Municipal de Cultura, a serem encaminhados ao órgão legislativo do município; Criar diretrizes pertinentes à demanda regional, colaborando, assim, para a integração dos Sistemas Municipais de Cultura ao Sistema Estadual e Nacional, respectivamente;

Contribuir para a formação do Sistema Nacional de Informações Culturais;

Mobilizar os meios de comunicação, a iniciativa privada, o poder público e a sociedade em geral para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município, da região e, notadamente do país, propondo estratégias para universalizar o acesso dos cachoeirenses à produção e à fruição dos bens e serviços culturais, além de valorizar os trabalhadores da cultura;

Promover, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município e região, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

Auxiliar o Governo Municipal, subsidiar os governos Estadual e Federal e consolidar os conceitos de Cultura junto aos diversos setores da sociedade;

Identificar e fortalecer a transversalidade da Cultura em relação às Políticas Públicas nos três níveis de governo;
 Incentivar e colaborar para a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como a interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes de produtores culturais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º A organização, bem como o desenvolvimento das atividades da C3, serão facilitados por meio de uma Comissão Organizadora Municipal e de um Grupo de Trabalho Executivo (GTE).

§1º A Comissão Organizadora Municipal será formada por membros do poder público e por entidades não governamentais, convocados pela Secretaria Municipal de Arte e Cultura - Semac, e possuirá caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, abrangendo as seguintes funções:

Promover a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim - C3, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

Divulgar e operacionalizar o regulamento do evento;

Assegurar a veracidade de todos os procedimentos;

Elaborar, sistematizar, indicar e divulgar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;

Envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, instituições do sistema "S", empresas culturais e iniciativa privada;

Tornar público o (s) local (is), data (s), etapas e eixos temáticos da referida Conferência;

Elaborar a lista de convidados para a conferência;

Determinar a dinâmica de discussão dos eixos temáticos, durante o desenvolvimento dos trabalhos;

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Cabe à comissão organizadora escolher os facilitadores para as reuniões dos segmentos. Os facilitadores terão direito a voz;

Receber e sistematizar os relatórios e moções das reuniões dos segmentos;

Sistematizar e elaborar os relatórios das Pré-conferências, o Relatório Final da C3 e demais documentos por ela emitidos, conforme os Artigos 9º e 10;

Nomear o Grupo de Trabalho Executivo - GTE, para agilizar o desenvolvimento da Conferência;

§2º O GTE possuirá caráter deliberativo e executivo limitados às suas funções, que são as seguintes:

Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Municipal;

Viabilizar e gerenciar os recursos para a realização da Conferência; Instruir os servidores responsáveis pelo apoio necessário;

Realizar os procedimentos legais junto aos Governos Estadual e Federal, que validem a Conferência em relação à Conferência Estadual, enviando o Relatório Final e o número de delegados eleitos na C3, e à Conferência Nacional, enviando ao Comitê Executivo Nacional este Regulamento, a (s) data (s), o (s) local (is), a pauta e a programação da C3 até 10 dias após a data da publicação da Convocação.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º Os Temas da C3 serão: Cultura, Desenvolvimento, Diversidade, Cidadania e Marketing Cultural. Eles nortearão as discussões em todos os níveis e modalidades.

Art. 4º As discussões temáticas ocorrerão por meio de reuniões de segmentos culturais, Pré-conferências e Plenária Municipal, e os principais temas a serem desenvolvidos estão apoiados em seis eixos temáticos:

Produção Simbólica e Diversidade Cultural: focado na produção de arte, promoção de diálogos interculturais, formação no campo da cultura e democratização da informação;

Cultura, Cidade e Cidadania: voltado à cidade como espaço de produção, intervenção e trocas culturais, garantia de direitos e acesso a bens culturais;

Cultura e Desenvolvimento Sustentável: que discutirá a importância estratégica da cultura no processo de desenvolvimento;

Cultura e Economia Criativa: que abordará a economia como estratégia de desenvolvimento; e Gestão e Institucionalidade da Cultura, que visa o fortalecimento da ação do Estado e da participação social no campo da cultura;

Gestão e Institucionalidade da Cultura: focado no fortalecimento da ação do Estado e da participação social no campo da cultura. Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Cultura. Planos Nacional, Estadual, Municipal, Regional e Setorial de Cultura. Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;

Marketing Cultural: apoio dos veículos de comunicação, propaganda alternativa criativa, produção de projetos culturais,

captação de recursos e Leis de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único. As discussões dos temas deverão ser feitas, prioritariamente, considerando as questões locais.

CAPÍTULO IV DAS PARTICIPAÇÕES E INSCRIÇÕES

Art. 5º Poderão participar da C3:

Todo cidadão cachoeirense ou que resida em Cachoeiro de Itapemirim por 2 (dois) anos ou mais e que seja maior de 16 anos; Representantes dos governos, artistas, profissionais da área cultural;

Convidados da Secretaria Municipal de Arte e Cultura e palestrantes.

Parágrafo único. A C3 terá, em quaisquer de suas etapas, exceto nas reuniões dos segmentos culturais, o quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental. Todos os participantes terão direito a voz, voto e poderão ser eleitos delegados, salvo os convidados e palestrantes que não atendam aos critérios da alínea "a", que apenas possuirão o direito a voz.

Art. 6º As inscrições serão realizadas via Internet, por ficha de inscrição disponível na página de Secretaria Municipal de Arte e Cultura de Cachoeiro de Itapemirim (www.cachoeiro.es.gov.br/cultura), pessoalmente na Secretaria Municipal de Arte e Cultura (Praça Jerônimo Monteiro, 32 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES - Telefone: (28) 3155-5221) ou no local de cada Pré-Conferência.

Parágrafo único. O participante deverá identificar 1 (uma) área cultural ou artística de seu interesse e preferência no momento da inscrição.

CAPÍTULO V

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS E SUPLENTE PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA

Art. 7º Será considerada a soma total dos participantes das 3 (três) Pré-Conferências para a definição do número de delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual, sendo vedada a participação, para efeito de quorum, em mais de uma Pré-Conferência. O processo obedecerá aos seguintes critérios:

A escolha de Pré-delegados e suplentes será feita ao final de cada Pré-conferência;

Até que a soma final da C3 seja feita e se calcule o número de delegados efetivos de cada Pré-conferência, os eleitos serão considerados Pré-delegados;

A escolha de Pré-delegados requererá um quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes no local da Pré-conferência, a partir daí serão escolhidos 5% do número de participantes até o limite de 25 (vinte e cinco) Pré-delegados. Serão escolhidos tantos suplentes quantos forem os Pré-delegados. Os suplentes somente poderão ser confirmados como delegados efetivos por impedimento do titular ou por surgimento de vaga resultante da proporcionalidade apontada no cálculo final da soma dos quoruns das 3 (três) Pré-conferências;

Ao final da terceira Pré-conferência, a Comissão Organizadora procederá ao cálculo que confirmará os nomes dos delegados efetivos eleitos pela C3 e seus respectivos suplentes, atendidos os critérios de proporcionalidade finais;

Os delegados efetivos eleitos formarão a Plenária Municipal e representarão a C3 na Conferência Estadual de Cultura.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA

Art. 8º O funcionamento da C3 ocorrerá da seguinte forma:

Serão realizadas 3 (três) Pré-Conferências em datas distintas, mais a Plenária Municipal ao final da terceira Pré-Conferência, conforme Artigo 9º;

Cada Pré-Conferência atenderá a um ou mais segmentos do Movimento Cultural, conforme se segue:

Primeira: música, dança, teatro, circo, ópera e cultura LGBT e cultura étnica;

Segunda: artesanato, literatura, biblioteca, cinema, fotografia, vídeo, artes plásticas, artes gráficas, acervo, patrimônio histórico, museologia, carnaval e cultura digital;

Terceira: cultura popular, folclore, quadrilha e cultura religiosa.

Cada Pré-Conferência poderá ou não ser precedida por reuniões dos segmentos envolvidos, que promoverão discussões a cerca do temário estabelecido para a C3. Para que suas propostas sejam aceitas, as reuniões dos segmentos deverão atender aos seguintes critérios:

As reuniões deverão ser comunicadas à Comissão Organizadora para possível acompanhamento;

Para incentivar tais reuniões e subsidiar as Pré-conferências, a Comissão Organizadora Municipal encaminhará ao Movimento Cultural, à imprensa e à comunidade em geral, via correio eletrônico, material pertinente ao temário elaborado pela Semac, pelo Conselho Municipal de Cultura e, após avaliação e triagem da Comissão, por entidades culturais ou membros da sociedade civil que o envie à Comissão Organizadora Municipal pelo e-mail: semac@cachoeiro.es.gov.br, até o dia 2 de outubro de 2009;

A Comissão Organizadora Municipal poderá ceder facilitadores para as reuniões dos segmentos que assim desejarem, desde que agendem na Semac até o dia 2 de outubro de 2009;

As reuniões não necessitam de quorum e cada cidadão poderá participar de quantas quiser;

O relatório das reuniões deverá ser entregue à Comissão Organizadora e se constituirá no documento de referência para a elaboração da pauta da Pré-conferência do segmento;

As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais.

As discussões nas reuniões dos segmentos deverão obedecer à seguinte dinâmica para que suas propostas sejam aceitas:

Apresentação do (s) facilitador (s), caso haja, eleição de um coordenador e de um secretário para dirigirem os trabalhos;

Leitura deste regulamento e explanação do temário da C3;

Discussão do temário e elaboração de propostas à C3;

Após as discussões, um facilitador ou o coordenador apresentará um relatório da reunião que deverá ser votado e encaminhado à Comissão Organizadora. Caso não haja consenso, se procederá à votação de 1 (uma) moção de discordância a ser anexada ao relatório para que seja considerada pela Comissão Organizadora.

Os relatórios das reuniões e as moções de discordância se constituirão nos documentos de referência para a elaboração da pauta da Pré-conferência do segmento, sem prejuízo das contribuições ofertadas no momento da Pré-conferência.

O coordenador procederá ao encerramento da reunião.

As Pré-conferências deverão obedecer à seguinte dinâmica:

Abertura solene do evento pelo Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença de autoridades, imprensa e representantes dos segmentos atendidos pela etapa e demais cidadãos interessados;

Apresentação da Comissão Organizadora e do GTE aos participantes;

Leitura deste regulamento e explanação do temário da C3;

Exposição das propostas geradas nas reuniões dos segmentos e acréscimo de propostas surgidas durante o evento;

Votação pela plenária das propostas expostas. As propostas aprovadas nas Pré-conferências serão a referência da Comissão Organizadora para a elaboração do documento final da C3, a ser aprovado pelos delegados eleitos, na Plenária Municipal;

Eleição, diretamente pela plenária, dos delegados à Conferência Estadual de Cultura, e seus suplentes;

Encerrada a eleição, a Comissão Organizadora procederá à leitura dos nomes dos Pré-delegados e suplentes eleitos;

O Secretário Municipal de Arte e Cultura procederá ao encerramento da Pré-Conferência.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora procederá ao cálculo que confirmará os nomes dos delegados efetivos eleitos pela C3 e seus respectivos suplentes, atendidos os critérios finais de proporcionalidade, ao final da terceira Pré-conferência.

Art. 9º A Plenária Municipal votará o Relatório Final da C3, que será remetido à Comissão Organizadora Estadual, e demais questões pertinentes à gestão cultural do município propostas pela Semac.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Arte e Cultura procederá ao encerramento da C3.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 10. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 11. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N° 20.158**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n° 6261, de 02 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos do Art. 3° da Lei Municipal n° 6261, de 02 de julho de 2009, para compor o Conselho Municipal de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim – CMTRAN, os membros titulares e suplentes, conforme a seguir:

Representantes do Poder Público**Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET**

Titulares: Paulo César Lugato e Gilmar Coutinho

Suplentes: Sebastião Ary Correa e João Francisco Pinheiro

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEMPLOR

Titulares: Rogério Grillo Reis e Umberto Batista da Silva Junior

Suplentes: Guilherme Xavier Rocha e José Gomes Rangel Netto

Representantes dos Auditores Fiscais de Transporte, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

Titulares: Valdo Soares Carneiro e Harrison Aquino dos Santos

Suplentes: Paulo César dos Santos e Cleber Tadeu Macena de Paiva

Representantes da AGERSA

Titulares: Luiz Carlos de Oliveira Silva e Everton Miranda Tréggia

Suplentes: Paulo César da Silva Torres e Antônio Carlos Amorim

Representantes do Setor de Trânsito do 9º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo

Titular: Dikson Delgado

Suplente: Willians Rodrigues Gomes

Representantes das Associações de Moradores - FAMMOPOCI

Titular: Josenildo Roveta

Suplente: Jacimar Patrício do Nascimento

Representantes da ACISCI

Titular: José Amarildo Parmanhani

Suplente: Francisco Carlos Montovanelli

Representantes das Empresas de Transporte Coletivo

Titular: Carlos Renato Pereira Borges

Suplente: Jercilio Cypriano

Representantes da Associação de Taxistas

Titular: Jamerindo Picolli Leal

Suplente: Mauro Abreu Marcelino

Representantes do Lions Clube

Titular: Deocleciano Fonseca de Andrade

Suplente: Arlindo Messias Canal

Representantes do Rotary Clube

Titular: Carlos Amboss

Suplente: Jorge Lessa

Representantes do Sindicato da Indústria da Representação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo

Titular: Clênio Nascimento

Suplente: Arildo Zanetti

Representantes do Sindicato dos Motoristas de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Elias Brito Spoladore

Suplente: Jair Pereira

Representantes do SEST/SENAT

Titular: Risa Maria Lopes Negri Hespanha

Suplente: Larissa Spinassé Bottoni

Art. 2° - O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto, conforme estabelece o Art. 6° da Lei Municipal n° 6261/2009, será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais 02 (dois) mandatos, desde que aprovada pela entidade que representa.

Art. 3° - Nos termos do Parágrafo único do Art. 6° da Lei Municipal n° 6261/2009, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Trânsito serão eleitos por seus pares na primeira reunião plena do Conselho, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO N° 20.169

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a **Resolução n° 003/2009**, de 10 de setembro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de setembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Resolução 003/2009, de 10 de setembro de 2009

**APROVA O PROJETO DOS 16 DIAS DE ATIVISMO NO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, pela decisão unânime da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2009, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto dos 16 Dias de Ativismo, visando conscientizar sobre a violência contra a mulher em Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA GUALANDI DIAS
Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

DECRETO Nº 20.170

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 20.064, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, os efeitos do Decreto nº 20.064, de 05/08/2009, que trata da instituição de Comissão Especial visando estudos para o aperfeiçoamento do Sistema de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de setembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 128/2009

Processos nº.s 18564, 18569 e 26475/2009

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica, Funilaria, Pintura e Elétrico para veículos da frota municipal, incluindo substituição de peças,

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Mecânica Fraga Botelho Ltda - ME	RS	3.340,00
CNF Serviços e Peças Ltda.	RS	2.800,00
E.A. da Silva Tracsul Peças para Tratores	RS	17.780,50
TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	23.920,50

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de setembro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

GRÁFICA E EDITORA MANANCIAL LTDA-ME - torna público que requereu da SEMMA a Licença de Instalação, para atividade de 19.02-Impressão de material para uso comercial e em propaganda, situada na Rua Bernardo Horta, 86 - Lj01 - Guandu - Cachoeiro de Itapemirim - ES.

NF 2150

COMUNICADO

LEODETE TONON, torna público que requereu da SEMMA a Licença Prévia (LP), para atividade de Movimentação de terra (corte e /ou aterro), situado na Av. Jones dos Santos Neves, lote 05 e 15, Stellita Coelho Marins, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES

NF 2153

COMUNICADO

M.M. MECANICA DIESEL LTDA - torna publico que requereu à SEMMA a Licença de Instalação, para atividade de oficina mecânica, reparos em geral em veículos e/ou maquinários sem pintura, situada na Rua Projetada 4, nº 10 - Marbrasa - Cachoeiro de Itapemirim - ES.

NF 2151

COMUNICADO

SAFRA MARMORES E GRANITOS LTDA - torna público que requereu a SEMMA a Anuência Previa Ambiental, para atividade de desdobramento, aparelhamento e execução de trabalhos de rochas ornamentais, situado na Rod. Cachoeiro x Safra, Km 09 -

NF 2158

COMUNICADO

MEANI MARMORES E GRANITOS LTDA - torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia, para atividade de seararia e polimento sem corte, situada na Rua João Bosco Fiorio s/nº - Marbrasa - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 2152

COMUNICADO

PLACASSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - torna público que requereu da SEMMA a Licença de Instalação, para atividade de fabricação de placas e plaquetas para automeveis, situada na Rua Coronel Alziro Viana nº 61 - Aquidaban - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2156

COMUNICADO

WINSTON R. S. V. MACHADO, torna público que requereu da SEMMA a Licença Prévia (LP), para atividade de Posto de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo, Serviço de Oficina mecânica, reparos em geral em veículos e/ou maquinários com pintura e Lavagem de veículos, situado na Rua Euclides da Cunha, nº 41, Bairro Paraíso - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2154

COMUNICADO

Meridional Polimentos Ltda. Me, torna público que obteve da SEMMA a Licença de Instalação nº 047/2009, válida até 31/08/2011 para atividade de aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, sem corte, em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras, situada na Rodovia Gumercindo Moura Nunes, km 04, Distrito de Vargem Grande de Soturno - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2155

COMUNICADO

GILMAR MARTINS LONGO, torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia, para a atividade de movimentação de terra, situado na Estrada Itaoca x Duas Barras s/nº - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 2157



www.cachoeiro.es.gov.br

(Serviços disponíveis: Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

•Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

•Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

•Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

•Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.

•Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

•Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

•Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim